



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se faz necessária devida a alta demanda de projetos de pavimentação nas ruas do Município, bem como subsídio para definição das tipologias e dimensionamento das pavimentações.

A realização de ensaios geotécnicos constitui um dos mais importantes estudos objetivando subsidiar a definição de anteprojetos/projetos básicos e executivos de obras, fundamentais para a realização do projeto de adequação de capacidade restauração, e segurança na trafegabilidade.

Nos pavimentos existentes, as atividades consistem na realização de ensaios de campo e em laboratório para a caracterização geotécnica e estrutural dos pavimentos existentes nas diversas ruas do município, onde serão elaborados projetos de recapeamento asfáltico, sendo tais ensaios imprescindíveis para a avaliação das camadas as quais compõe o pavimento (subleito/sub-base/base), com o objetivo de definir e caracterizar geotecnicamente cada camada, determinando as suas espessuras e características.

3. DA INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E ENSAIOS

Elaboração de estudos técnicos, em solo natural, compreendendo: granulometria com peneiramento, compactação de energia Proctor Normal, intermediário ou Modificado, limites de liquidez e plasticidade, índices físicos e de grupo. Os ensaios de laboratórios deverão ser realizados em todos os estudos geotécnicos.

Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito para os projetos de pavimentação. Sondagem do subleito com espaçamento de 100 em 100m para coleta de retirada de amostras devem ser realizados com trato ou pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios.

Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:



1. Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200).
2. Massa específica
3. Limite de Liquidez
4. Limite de Plasticidade
5. Índice de Grupo,
6. Equivalente de Areia,
7. Índice Suporte Califórnia – ISC - Norma ABNT NBR 9895:2016
8. Compactação
9. Expansão.

Estudos de Ocorrência de Materiais para Pavimentação

Trata-se da prospecção preliminar nos locais das jazidas com objetivo de verificar a possibilidade de aproveitamento do material para execução de aterro, reforço do subleito, sub base e base, tendo em vista a qualidade e seu volume aproximado.

Os furos deverão ser realizados por meio de sondagem. Sendo os materiais julgados aproveitáveis na inspeção de campo, deve-se proceder a realização de 4 e 5 furos de sondagem na periferia e no interior da área delimitada, convenientemente localizados até a profundidade necessária, ou compatível com os métodos de extração a serem adotados. Havendo necessidade outros furos além dos 5 pré-estabelecidos, estes poderão ser realizados.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, posição (coordenada), profundidade inicial e final de cada camada. As cotas de mudanças de camadas dever ser anotadas, adotando-se uma denominação expedida que as caracterize.

Para cada camada, uma amostra suficiente para o atendimento dos ensaios desejados. O material aparentemente imprestável, constituinte da camada superficial, será identificado com o nome genético de capa ou expurgo. Os outros materiais próprios para o uso serão identificados pela sua denominação corrente do lugar como: cascalho, seixos etc; os materiais coletados na jazida deverão ser ensaiados quanto a:

1. Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200).
2. Massa específica
3. Limite de Liquidez
4. Limite de Plasticidade



5. Índice de Grupo,
6. Equivalente de Areia,
7. Índice Suporte Califórnia – ISC
8. Compactação
9. Expansão.

Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito para projeto de drenagem (se necessário)

Trata-se da sondagem para simples reconhecimento do solo. Os furos de sondagem deverão ser realizados por meio da sondagem a percussão (SPT), com profundidade variável (definida através do projeto preliminar de drenagem).

O espaçamento máximo, entre dois furos de sondagem no sentido longitudinal é de 100 metros a 200 metros, devendo reduzir -se, no caso de grande variação de tipos de solos ou detectado pontos considerados críticos.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número estaca e posição (coordenadas), profundidade inicial e final de cada camada. Classificação tátil - visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços descritos no item 4.5 e 11.1 deste termo de referência. Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:

1. Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200).
2. Massa específica
3. Limite de Liquidez
4. Limite de Plasticidade
5. Índice de Grupo,
6. Equivalente de Areia,
7. Índice Suporte Califórnia – ISC
8. Compactação
9. Expansão.

4.0 DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS



A análise granulométrica consiste na determinação dos diâmetros das diversas partículas existente no solo. A análise deve ser efetuada da forma usual: a forma combinada, compondo-se o procedimento de três etapas: peneiramento grosso, sedimentação e peneiramento fino.

A análise granulométrica deve seguir o método de ensaio DNER-ME 051/94 e DNER -ME 080/94, onde descreve quais equipamentos necessários e as etapas de ensaios.

Índices Físicos: O limite de liquidez é definido como a umidade abaixo da qual o solo se comporta como material plástico, é a umidade de transição entre os estados líquido e plástico do solo. Experimentalmente corresponde ao teor de umidade com que o solo fecha certa ranhura sob o impacto de 25 golpes do aparelho de Casagrande.

O **limite de Plasticidade** é tido como teor de umidade em que o solo deixa de ser plástico, tornando-se quebradiço; é a umidade de transição entre os estados plásticos e semissólido do solo. Em laboratório é determinado através de teor de umidade no qual um cilindro de um solo com 3mm de diâmetro apresenta fissuras. A obtenção dos índices físicos do solo permite estimar, através da Carta de Plasticidade suas propriedades principalmente no tocante a granulometria compressibilidade.

O ensaio para determinar o limite de Plasticidade deve seguir a metodologia DNER - ME 082/94 e para Limite de Liquidez a metodologia DNER - ME 122/94, nos quais são descritas a aparelhagem necessária e as etapas dos ensaios.

Compactação: Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor Normal, intermediário ou Modificado, que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra. Deve ser efetuado o ensaio de compactação conforme a metodologia da norma DNER-ME 162/94, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas de ensaios

Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) e Expansão: O índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) - Califórnia Bearing Ratio) é a relação, em percentagem, entre a pressão exercida por um pistão de diâmetro padronizado necessária a penetração no solo até determinado ponto (0,1" e 0,2") e a pressão necessária para que o mesmo pistão penetre a mesma quantidade em solo-padrão de brita graduada. O ensaio de Índice de Suporte Califórnia deve seguir a metodologia da norma DNIT - ME 172/2016, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas do ensaio.



Compactação: Ensaios com a Viga Benkelman, com laudo técnico contendo a determinação da deformação reversível máxima e determinação da bacia de deformação, de acordo com os métodos prescritos pelas normas: DNER-PRO 175/94, Aferição de Viga Benkelman e DP-P10, Diretrizes de Projeto da PCR, Procedimentos para restauração de pavimentos e projeto de reforço.

APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO ENSAIO:

A aparelhagem do ensaio é constituída por:

- Viga Benkelman, constituída de um conjunto de sustentação em que se articula uma alavanca interfixa, formando dois braços cujos comprimentos a e b obedecem às relações de 2/1, 3/1 ou de 4/1.

A extremidade do braço maior contém a ponta de prova da viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. Possui um pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte. É inteiramente revestida com isopor, quando não em uso;

- Caminhão com 8,2 KN de carga no eixo traseiro, simetricamente distribuída em relação às rodas. Pode ser usada uma carga por eixo, diferente da indicada, quando julgado conveniente pela Fiscalização. O eixo traseiro é simples e com roda dupla;

- Pneus com as dimensões 1.000 x 20 ou 900 x 20, com 12 lonas, tipo "com câmara" e com frisos na faixa de rodagem, calibrados à pressão 0,56 MPa (5,6 kgf/cm² ou 80 lb/pol²);

- Calibrador para medir a pressão dos pneus.

EXECUÇÃO DO ENSAIO

Para a execução do ensaio, seguem-se os procedimentos:

a) A viga para ser usada deve ser previamente aferida, conforme DNER-PRO 175/94;

b) Localização dos pontos: os pontos do pavimento em que devem ser medidas as deflexões devem ser convenientemente marcados e estarem localizados a uma distância prefixada da borda do revestimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) DNER-PRO 175/94 – Aferição de Viga Benkelman;

b) DP-P10 – Diretrizes de Projeto da PCR – Procedimentos para restauração de pavimentos e projeto de reforço; Equivalente de Areia (EA)

Relação volumétrica que corresponde à razão entre a altura do nível superior da areia e a altura do nível superior da suspensão argilosa de uma determina quantidade de solo ou de agregado miúdo, numa proveta, em condições e metodologias estabelecidas na norma DNER - ME 054-97.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR PREVISTO	TOTAL
01	Execução do Furo com trado, pá ou picareta, com coleta do material, armazenamento e transporte até o laboratório. Emissão de Laudo técnico que apresente as características encontradas nos seguintes ensaios geotécnicos: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200) Massa específica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade Índice de Grupo e Equivalente de areia, índice Suporte Califórnia – ISC - CBR, Compactação e Expansão, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	50 und	RS 1003,33	RS 50.166,50
02	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos com distância superior à 25km.	10 und	RS 1456,66	RS 14.566,60
03	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe	360 und	RS 12,13	RS 4.366,80
TOTAL GERAL				RS 69.099,90



5. DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento da localização dos furos onde deverão ser retirados os materiais para o ensaio, com a determinação da altura do furo baseados no greide da pista. São de responsabilidade da contratada a abertura do furo, coleta do material, emissão dos laudos geotécnicos, acompanhada do fornecimento da guia de responsabilidade técnica devidamente quitada – ART.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor de engenharia será o órgão gerenciador e fiscalizador dos serviços. Sendo o departamento, o responsável por solicitar a execução, receber os laudos, atestar a execução e solicitar o pagamento.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Servidora **Keury Fabris Marcon**. O Gestor do contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Administração, o Servidor Sr. **Jonas Bueno**.

Prazo de Início:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o 7º (sétimo) dia subsequente ao da expedição da requisição do serviço.

Os locais de sondagem serão determinados pelo setor de engenharia, nas Ruas onde serão desenvolvidos os projetos de pavimentação e dentro do quadro urbano (podendo ser rural, conforme a necessidade da Administração) do Município.

Prazo de Execução:

O prazo de execução do serviço (por requisição) será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço.



Os resultados deverão ser apresentados em formato de relatório no prazo *máximo de sete dias úteis após a execução do ensaio de campo*;

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência contratual será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e execução do contrato **365 dias** (trezentos e sessenta e cinco).

7. DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entretanto, será ganhador da licitação o proponente que apresentar o menor valor por lote.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Apresentar relatório e memorial descritivo dos ensaios, dentro das especificações técnicas e em observância as normas estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT)
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, conforme exigência do conselho regional de engenharia e agronomia, devidamente quitada.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações fiscais, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive as decorrentes de acidentes de trabalho.
- Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto deste contrato para terceiros e ou empresas terceirizadas.
- Comunicar a fiscalização, e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços,
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;



- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT e/ou projetos.
- Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada os casos em que se faça necessário repetir os ensaios para reconfirmar resultados insatisfatórios ou fora dos desvios habituais.
- Prestar os serviços de qualidade, visando atender as necessidades do município e as normas da ABNT;
- Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre prestação dos serviços.
- É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratado.
- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;

9. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

10. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA PR (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR (Lei nº 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA PR /CAU BR da jurisdição da sede da empresa licitante. A licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA PR/CAU BR' que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa.

2. Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA PR/CAU BR da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.



3. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

4. O licitante deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA PR/CAU BR" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(s), por ele indicado, para a execução do(s) projeto(s).

5. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por:

- Pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado);
- Ou por Pessoas Jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado)
- Que comprovem: Que o responsável técnico, executou serviço semelhante ao objeto, de metragem igual ou superior a licitada, admitindo-se a soma de metragens entre os atestados;
- O Atestado deverá conter obrigatoriamente o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do Atestado, quando for empresa privada.

Coronel Domingos Soares, 16 de março de 2023.

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



NB LABORATÓRIO

NB LABORATÓRIO –ME
CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM- 6419-0
END: Linha bairro preto s/n interior – maravilha- SC
Cep: 87894-000
E-mail: nblaboratorio@gmail.com
Crea: 150.238-8
FONE : 049 98812 – 8157

CONTROLE Nº 757/2023

À

Coronel Domingos Soares – PR

Cnpj: 01.614.415/0001-18

End: AV. Araucária ,3120

Cep: 85.557-000

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Atendendo à solicitação referente a Prestação de Serviços de Tecnológicos de Qualidade de solos, concretos e asfaltos.

1. Objeto:

Execução do Furo com trado, pá ou picareta, com coleta do material, armazenamento e transporte até o laboratório. Emissão de Laudo técnico que apresente as características encontradas nos seguintes ensaios geotécnicos: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200) Massa específica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade Índice de Grupo , índice Suporte Califórnia - ISC, Compactação e Expansão, acompanhada da respectiva responsabilidade técnica. 50 02 Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos e taxa da art paga e ensaios de viga Benkelman para deformação e deflexão do do pavimento conforme a norma DNIT 133/2010 - ES DNER 024/94 .

NB LABORATÓRIO
 CNPJ. 20.534.869/0001-23

Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Interior de Maravilha – SC.

Fone: 49-98812-8157

E-mail: nblaboratoto@gmail.com



NB LABORATÓRIO –ME
 CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM- 6419-0
 END: Linha bairro preto s/n Interior – maravilha- SC
 Cep: 87894-000
 E-mail: nblaboratorio@gmail.com
 Crea: 150.238-8
 FONE : 049 98812 – 8157

Controle de Ensaios :

Sondagem com sonda motorizada e mecanizada para coletas de solos com caracterização do solos para elaboração dos seguintes ensaios de Densidade aparente , umidade ótima , Ensaios de Expansão , Ensaios de Determinação de Umidade higróscopica , CBR , ISC Índice de Plasticidade , Limites de Liquidez , granulometrias de solos , classificação tabela HRB , Índice de Grupo , dos ensaios serão realizados conforme as normas vigentes de pavimentação DNIT 108/2009 e DNIT 106/2009 ES , Todos ensaios serão realizados conforme as normas vigente do DNIT –DNER - DAER e ABNT) e Relatório:

Ensaios de CBR (ISC) Norma DNIT 172/2016 ES

Ensaios de caracterização dos solos (TRB IG , umidade natural ,

Granulometrias (Simples de Solos NBR 7181 , Ensaios de Determinação de

Umidade Higróscópica , ensaios de Expansão (Solos Dnit 172/2016) Ensaios

Limites de Consistência LL (NBR 6459) Ensaios de Limite de Plasticidade LP

(NBR 7180) Espectativa, Relatório fotografico .

DNIT 133/2010 - ES DNER 024/94 ensaios de Viga Benkelmann (deflexão do Pavimento)



NB LABORATÓRIO
 CNPJ. 20.534.869/0001-23

Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Interior de Maravilha – SC.
Fone: 49-98812-8157
E-mail: nblaboratorio@gmail.com



NB LABORATÓRIO

NB LABORATÓRIO –ME
 CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM- 5419-0
 END: Linha bairro preto s/n interior – maravilha- SC
 Cep: 87894-000
 E-mail: nblaboratorio@gmail.com
 Crea: 150.238-8
 FONE : 049 98812 – 8157

2. Responsabilidades da contratada

A empresa contratada se responsabiliza por transporte de todos os equipamentos de laboratório e coletas para os ensaios, relatório, com auxiliar de laboratório para realização dos devidos ensaios para , carro par transporte do funcionário, despesas, hospedagem se houver se necessário , equipamentos de segurança impostos e encargos sociais referentes aos seus funcionários, ficara por conta da contratante o caminhão para os ensaios de viga benkelmann deflexão do pavimento (caminhão com pneus 900 ou 1000/20 , caçamba , toc com peso especifico de 8,200 Ton. Com a tara conforme a norma vigente DNIT 133/2010 – ES.

Os ensaios de Viga Benkelmann será calculado em cima de 25.000,00 M² para uma média de rua de 7 metro de largura um ensaios a cada 20 em 20 metros do bordo direito e bordo esquerdo da pista .

Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito para os projetos de pavimentação. Sondagem do subleito com espaçamento de 100m em 100m para coleta e retirada de amostras em campo .

3. Responsabilidades da contratante

É de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento da localização dos furos onde deverá ser retirado o material para o ensaio, com a determinação da altura do furo baseados no greide da Camada existente .

4. Prazo para entrega dos Ensaios :

O prazo para entrega dos resultados será de 96 horas após a coleta em campo para determinação do resultados ou conforme o combinado com o solicitante .

5. Condições Comerciais

Foram analisadas todas as informações repassadas pelo cliente e considerados para elaboração da proposta serem realizadas no período de 365 dias ou podendo se renovar o contrato conforme a necessidade do client ou atraso por devido ao tempo climático



Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Interior de Maravilha – SC.

Fone: 49-98812-8157

E-mail: nblaboratorio@gmail.com



NB LABORATÓRIO

NB LABORATÓRIO –ME
 CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM- 6419-0
 END: Linha bairro preto s/n interior – maravilha- SC
 Cep: 87894-000
 E-mail: nblaboratorio@gmail.com
 Crea: 150.238-8
 FONE : 049 98812 – 8157

6. Impostos:

Os impostos considerados para a elaboração desta proposta são:

Imposto	Alíquota
ISS	2,14%
PIS	0,27%
COFINS	1,11%
IRPJ	1,07%
CSLL	0,82%
CPRB	4,50%

ENSAIOS:

7. QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00

ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN:

8. QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	R\$9,50	R\$ 3.420,00

MOBILIZAÇÃO

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

NB LABORATÓRIO
 CNPJ. 20.534.869/0001-23

Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Interior de Maravilha – SC.

Fone: 49-98812-8157

E-mail: nblaborototio@gmail.com



NB LABORATÓRIO

NB LABORATÓRIO –ME
CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM- 6419-0
END: Linha bairro preto s/n interior – maravilha- SC
Cep: 87894-000
E-mail: nblaboratorio@gmail.com
Crea: 150.238-8
FONE : 049 98812 – 8157

9. Início dos Trabalhos

O início dos trabalhos será realizado após a formalização do contrato ou emissão da ordem de serviço .

10. Dados da contratada

Dados Bancários:

Agência : 3032

Banco Sicoob Credial


Conta : 125.587-8

11. Validade da proposta:

Maravilha , SC Quarta - feira 08 de Março de 2023

A proposta tem validade de 10 (Dez) dias corrido

Atenciosamente,


NB LABORATÓRIO
CNPJ 20.534.869/0001-23

Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Interior de Maravilha – SC.
Fone: 49-98812-8157
E-mail: nblaboratoto@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.534.869/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NB LABORATORIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO VL LINHA BARRO PRETO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nblaboratorio@gmail.com	TELEFONE (49) 8812-8157/ (49) 3664-3039
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 11:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Agradecemos a consulta e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Ficamos no aguardo de uma resposta positiva para que possamos dar início aos trabalhos.

Atenciosamente,

OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA: 11504898000151

Atividade de locação de bens móveis
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (11504898000151)
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM BOA VISTA - FLORESTA - FORTALEZA - CE - CEP: 05000-000
CNPJ nº 11504898000151
Insc. Est. nº 0600000151
Cidade: FORTALEZA - CE

Eng. Ewerton Luiz Roberto
Tel + 55 (47)99782-4346



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.504.898/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA OESTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Dispensada *) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALBERTO TAUFENBACH	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELAIDE	MUNICÍPIO POUSO REDONDO	UF SC
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ENGENHARIAOESTE.COM.BR	TELEFONE (47) 9205-0539
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 11:27:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.504.898/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</p> <p>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ALBERTO TAUFENBACH	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELAIDE	MUNICÍPIO POUSO REDONDO	UF SC
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ENGENHARIAOESTE.COM.BR	TELEFONE (47) 9205-0539
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 11:27:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 298/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 28/09/2022, edição n.º 3154, processo administrativo n.º 222, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de sondagem para edificações e ensaios de pavimentações em estradas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) Anexo I - Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 108/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Consolotec Controle Tecnológico Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.244.808/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Carlos Barbosa, n.º. 236, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná;*

Representante: *Fernando Guth, residente e domiciliado na Rua França, n.º. 769, CEP 85.906-739, Jardim Concórdia, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 10.162.040-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 082.902.489-11;*

Especificação do objeto:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

1 - Ensaio de deflexão com uso de Viga Benkelman – LOTE EXCLUSIVO PARA ME's E/OU EPP's

Item	Qtd	Unid.	Descrição	RS Unit	RS Total
1	700	unid.	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	24,00	16.800,00

Valor máximo do lote 01: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

2 - Ensaio CBR - LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd	Unid.	Descrição	RS Unit	RS Total
1	200	unid.	Ensaio de CBR completo com energia normal. Incluindo deslocamento de veículos para equipe, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	380,00	76.000,00
					76.000,00

Valor máximo do lote 02: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil).

3 - Coleta por Sonda Rotativa para ensaios de espessura, Densidade, Teor de betume, grau de compactação e granulometria do agregado - LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd	Unid.	Descrição	RS Unit	RS Total
1	200	unid.	Coleta por Sonda Rotativa para ensaios de espessura, Densidade, Teor de betume e granulometria do agregado. Incluindo deslocamento de veículos para equipe, equipamentos e elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	100,00	20.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

Item	Qtd	Unid.	Descrição	R\$ Unit	RS Total
------	-----	-------	-----------	----------	----------

Valor máximo do lote 03: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 - Acompanhamento técnico *in loco* da aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd	Unid.	Descrição	R\$ Unit	RS Total
1	80	diária	Acompanhamento técnico <i>in loco</i> da aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Incluindo deslocamento de veículos, equipe de pessoal, equipamentos e ferramentas para a realização do serviço, ensaios das pinturas de imprimação e/ou ligação, verificação da temperatura da massa aplicada, rastreabilidade das cargas, coleta de amostras da massa para obtenção do traço, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	600,00	48.000,00

Valor máximo do lote 05: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)

- Disposições gerais para a execução do objeto:

- Caberá à CONTRATADA executar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, por parte da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

- A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, especialmente atendendo as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como a NBR 13.133/1994, normas da ABNT, normas relativas à Segurança do Trabalho;

- Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

- A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomoção, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem incidentes e necessários à plena execução dos serviços;
- Os locais e as quantidades serão indicados conforme as necessidades do Contratante, abrangendo o perímetro do Município de Mercedes – PR;
- As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias após a execução dos levantamentos, devendo ser encaminhados em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinadas, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como em meio digital (cópia em CD), em planilhas em formato Microsoft Excel, juntamente a todos os dados-fonte e os arquivos dos modelos digitais de terreno/seções dos levantamentos realizados, nos formatos do Sistema Topograph e do AutoCad, quando aplicável. Deverá constar do CD, arquivo com os dados brutos levantados;
- Do ensaio da Viga Benkelman: Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação de Normas Técnica (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de solos e concreto; DNER-PRO175/94 Padrões de Aferição da Viga Benkelman; DNER-ME021/87 Determinação das deflexões no pavimento pela Viga Benkelman ou outro que venha a substituí-los. A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta. O Laudo deverá ter a data da coleta, da realização do ensaio e dos resultados, previsto em normas, sendo conclusiva sobre a conformidade ou não conformidade do objeto em análise, sendo o respectivo assinado pelo responsável técnico com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Do ensaio CBR: Os ensaios para determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR), deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas NBR 9895/2016, NBR 6457/2016, DNIT-ME172/2016. A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta.
- Da Coleta por Sonda Rotativa para ensaios de espessura, Densidade, Teor de betume, grau de compactação e granulometria do agregado: As coletas deverão ser realizadas com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação de Normas Técnica (ABNT), em conformidade com as seguintes normas técnicas: NBR 16208:2013 – Misturas asfálticas – Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo; DNIT 031/2006 ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

demais normas técnicas pertinentes. A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta.

- Da Sondagem “SPT”: Serão executados no mínimo quatro furos distribuídos conforme indicação da fiscalização, na região do terreno disponível para uma eventual nova construção. As sondagens (SPT) serão realizadas até a profundidade recomendada pela norma NBR 6484/2020. Anteriormente ao encerramento de cada furo, a fiscalização deverá ser informada. As sondagens serão apresentadas em Laudos característicos, conforme norma, NBR 6484/2020. Cada Laudo deverá ser acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada “obra” distinta. A sondagem deverá ser realizada em conformidade com as seguintes normas técnicas: NBR 8044/2018 – Projeto Geotécnico; NBR 6502/1995 – Rochas e Solos; NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; NBR 6484/2020 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT.

- Do Acompanhamento técnico *in loco* da aplicação de concreto betuminoso usinado a quente: O acompanhamento será realizado no local (trecho) da aplicação do CBUQ, objetivando realizar os levantamentos, recolhidas de amostras e ensaios necessários para a correta aplicação do material asfáltico, conforme estabelecem as normas do DER/PR e DNIT. Sendo realizados os ensaios de pintura asfáltica (imprimação e/ou ligação) conforme DER/PR ES-P 17/17; verificação das temperaturas do material aplicado conforme DER/PR ES-P 21/17; rastreabilidade da mistura asfáltica aplicada; coleta de amostras do CBUQ para análise granulométrica (DNER-ME 083/98), determinação da porcentagem de betume (DNIT 158/2011 – ME), determinação da densidade aparente (DNER-ME 117/94) e determinação da resistência a tração (DNIT 136/2017 – ME). A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta.

- Do Estudo Geológico: o estudo objetiva rastrear pontos de perfuração de poço artesianos para aumento da captação de água no abastecimento da sede do município. O estudo contemplará o inventário dos poços e demais captações existentes na sede do município, prospectando a vazão necessária para atendimento ao consumo atual e futuro (mínimo de 10 anos). A sondagem será realizada por meio da técnica de eletrorresistividade, estimando os estratos dos solos, falhas geológicas, rochas e águas subterrâneas. O estudo deverá ser entregue em forma de laudo, com a descrição da metodologia utilizada, com anotações relevantes ao estudo e parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 298/2022

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Mercedes – PR, em 19 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.10.21 09:27:56
-03'00'

CONSOLTEC CONTROLE
TECNOLOGICO
LTDA:22244808000157

Consolotec Controle Tecnológico Ltda
ME
FORNECEDORA

Assinado de forma digital por
CONSOLTEC CONTROLE
TECNOLOGICO LTDA:22244808000157
Dados: 2022.10.21 10:37:52 -03'00'



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

28/02/2023

1. Dados da Empresa Contratada

Empresa: T R S CAMPOS ANALISES TECNICAS

Nome fantasia: *TLT CONTROLE TECNOLÓGICO E CONSULTORIA*

Representante da empresa: Thales Ribeiro Soares Campos

CNPJ: 37.538.726/0001-92

2. Dados da Empresa Contratante

Empresa: Coronel Domingos Soares – PR

Cnpj: 01.614.415/0001-18

End: AV. Araucária ,3120

Cep: 85.557-000

Descrição do Projeto

Ensaio de Controle Tecnológicos

3. SSMA

PPRA: Em cumprimento da legislação previsto na NR 09 da Portaria 3214/78, o PPRA é elaborado de acordo com o ambiente de trabalho da prestação de serviço. Caso o Grau de Risco do cliente seja menor do que o Grau de Risco da TLT CONTROLE TECNOLÓGICO E CONSULTORIA, este será considerado. Será considerado no programa o maior grau de risco.

PCMSO: Em cumprimento da legislação previsto na NR 07 da Portaria 3214/78, o PCMSO é elaborado de acordo com o PPRA.

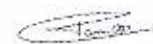
Treinamentos: Os treinamentos são realizados por profissional capacitado e proficiente nas normas 06, 12, 18, 33, 34 e 35. Treinamentos seguem Matriz de Treinamento por função prevista em PPRA. Treinamentos Específicos deverão ser solicitados e custeados pelo contratante.

EPI: A TLT CONTROLE TECNOLÓGICO E CONSULTORIA, valoriza a vida a integridade de seus colaboradores. A utilização de EPI´s é obrigatória e cumprida.

Regras de Ouro:

1. Álcool e Drogas.

Será enviado um relatório de prestação de serviço no final de cada relatório , com nota fiscal referente aos trabalhos .



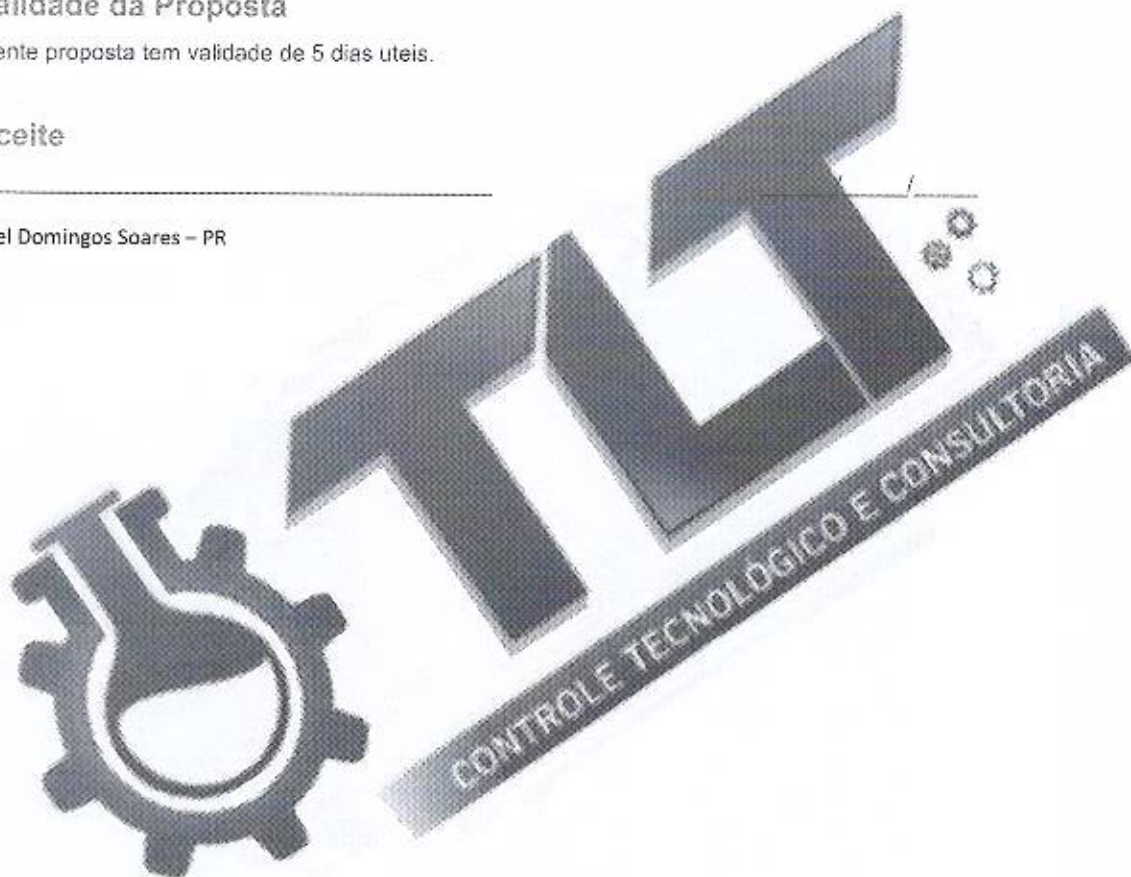
Thales Ribeiro Soares Campos
TLT Controle Tecnológico e Consultoria

7. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 5 dias uteis.

8. Aceite

Coronel Domingos Soares – PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.538.726/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T R S CAMPOS ANALISES TECNICAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLT CONTROLE TECNOLOGICO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RAPHAEL FRANCISCO LIPPI	NÚMERO 505	COMPLEMENTO APT 28
---	---------------	-----------------------

CEP 14.060-673	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL DAS AMERICAS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	---	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JENNIFER.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8877-7074
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 15:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural do município.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4540– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4550– fonte de recurso 504

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2055 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa - 4870– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4880– fonte de recurso 504

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 5010– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5020– fonte de recurso 504

004 – Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 5130– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5140– fonte de recurso 504

33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de março de 2023.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO Nº. 43/2023
PREGÃO Nº. 20/2023 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 26/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/04/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmeds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **26/04/2023 às 08:00**, no site **www.licitacoes-e.com.br**,

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **26/04/2023 às 08:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.
- b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:
 - A inexistência de fatos impeditivos;
 - A não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional; e,
 - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08:00 do dia 26/04/2023 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
- 5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.
- 5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:
- Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.
 - Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.
- 5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter:
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Preço unitário e total por item, expressos em reais;
 - Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
 - O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
 - Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).



5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 08:30 do dia 26/04/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (RS 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



- 11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE



14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 7 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com preço e quantidade especificada em sua proposta.

15.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.5. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

15.6. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoado(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.7. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.8. O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.8.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



g) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 05/04/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

A contratação do serviço se faz necessária devida a alta demanda de projetos de pavimentação nas ruas do Município, bem como subsídio para definição das tipologias e dimensionamento das pavimentações.

A realização de ensaios geotécnicos constitui um dos mais importantes estudos objetivando subsidiar a definição de anteprojetos/projetos básicos e executivos de obras, fundamentais para a realização do projeto de adequação de capacidade restauração, e segurança na trafegabilidade.

Nos pavimentos existentes, as atividades consistem na realização de ensaios de campo e em laboratório para a caracterização geotécnica e estrutural dos pavimentos existentes nas diversas ruas do município, onde serão elaborados projetos de recapamento asfáltico, sendo tais ensaios imprescindíveis para a avaliação das camadas as quais compõe o pavimento (subleito/sub-base/base), com o objetivo de definir e caracterizar geotecnicamente cada camada, determinando as suas espessuras e características.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **12 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Os locais de sondagem serão determinados pelo setor de engenharia, nas Ruas onde serão desenvolvidos os projetos de pavimentação e dentro do quadro urbano (podendo ser rural, conforme a necessidade da Administração) do Município.

e. Prazo de execução: 7 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7955	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica	360,00	UN	12,13	4.366,80



		devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.				
2	7953	Execução do Furo com trado, pá ou picareta, com coleta do material, armazenamento e transporte até o laboratório. Emissão de Laudo técnico que apresente as características encontradas nos seguintes ensaios geotécnicos: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200) Massa específica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade Índice de Grupo e Equivalente de areia, índice Suporte Califórnia – ISC - CBR, Compactação e Expansão, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	50,00	UN	1.003,33	50.166,50
3	7954	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos com distância superior à 25km.	10,00	UN	1.456,66	14.566,60
TOTAL						69.099,90

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

3.3 Somente quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

4. DA INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E ENSAIOS

4.1 Elaboração de estudos técnicos, em solo natural, compreendendo: granulometria com peneiramento, compactação de energia Proctor Normal, intermediário ou Modificado, limites de liquidez e plasticidade, índices físicos e de grupo. Os ensaios de laboratórios deverão ser realizados em todos os estudos geotécnicos.

4.2 Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito para os projetos de pavimentação. Sondagem do subleito com espaçamento de 100 em 100m para coleta de retirada de amostras devem ser realizados com trato ou pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios.

4.3 Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:

4.3.1 Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200).

4.3.2 Massa específica

4.3.3 Limite de Liquidez

4.3.4 Limite de Plasticidade

4.3.5 Índice de Grupo,



- 4.3.6 Equivalente de Areia,
- 4.3.7 Índice Suporte Califórnia – ISC - Norma ABNT NBR 9895:2016
- 4.3.8 Compactação
- 4.3.9 Expansão.

5. ESTUDOS DE OCORRÊNCIA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO

5.1 Trata-se da prospecção preliminar nos locais das jazidas com objetivo de verificar a possibilidade de aproveitamento do material para execução de aterro, reforço do subleito, sub base e base, tendo em vista a qualidade e seu volume aproximado.

5.2 Os furos deverão ser realizados por meio de sondagem. Sendo os materiais julgados aproveitáveis na inspeção de campo, deve-se proceder a realização de 4 e 5 furos de sondagem na periferia e no interior da área delimitada, convenientemente localizados até a profundidade necessária, ou compatível com os métodos de extração a serem adotados. Havendo necessidade outros furos além dos 5 pré-estabelecidos, estes poderão ser realizados.

5.3 Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, posição (coordenada), profundidade inicial e final de cada camada. As cotas de mudanças de camadas dever ser anotadas, adotando-se uma denominação expedida que as caracterize.

5.4 Para cada camada, uma amostra suficiente para o atendimento dos ensaios desejados. O material aparentemente imprestável, constituinte da camada superficial, será identificado com o nome genético de capa ou expurgo. Os outros materiais próprios para o uso serão identificados pela sua denominação corrente do lugar como: cascalho, seixos etc;

5.5 Os materiais coletados na jazida deverão ser ensaiados quanto a:

- 5.5.1 Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200).
- 5.5.2 Massa específica
- 5.5.3 Limite de Liquidez
- 5.5.4 Limite de Plasticidade
- 5.5.5 Índice de Grupo,
- 5.5.6 Equivalente de Areia,
- 5.5.7 Índice Suporte Califórnia – ISC
- 5.5.8 Compactação
- 5.5.9 Expansão.

6. ESTUDOS GEOTÉCNICOS/SONDAGEM DO SUBLEITO PARA PROJETO DE DRENAGEM (SE NECESSÁRIO)

6.1 Trata-se da sondagem para simples reconhecimento do solo. Os furos de sondagem deverão ser realizados por meio da sondagem a percussão (SPT), com profundidade variável (definida através do projeto preliminar de drenagem).

6.2 O espaçamento máximo, entre dois furos de sondagem no sentido longitudinal é de 100 metros a 200 metros, devendo reduzir -se, no caso de grande variação de tipos de solos ou detectado pontos considerados críticos.

6.3 Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número estaca e posição (coordenadas), profundidade inicial e final de cada camada. Classificação táctil - visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços deste termo de referência.

6.4 Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:

- 6.4.1 Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200).
- 6.4.2 Massa específica
- 6.4.3 Limite de Liquidez
- 6.4.4 Limite de Plasticidade



- 6.4.5 Índice de Grupo,
- 6.4.6 Equivalente de Areia,
- 6.4.7 Índice Suporte Califórnia – ISC
- 6.4.8 Compactação
- 6.4.9 Expansão.

7. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS

7.1 A análise granulométrica consiste na determinação dos diâmetros das diversas partículas existente no solo. A análise deve ser efetuada da forma usual: a forma combinada, compondo-se o procedimento de três etapas: peneiramento grosso, sedimentação e peneiramento fino.

7.2 A análise granulométrica deve seguir o método de ensaio DNER-ME 051/94 e DNER -ME 080/94, onde descreve quais equipamentos necessários e as etapas de ensaios.

7.3 Índices Físicos: O limite de liquidez é definido como a umidade abaixo da qual o solo se comporta como material plástico, é a umidade de transição entre os estados líquido e plástico do solo. Experimentalmente corresponde ao teor de umidade com que o solo fecha certa ranhura sob o impacto de 25 golpes do aparelho de Casagrande.

7.4 O limite de Plasticidade é tido como teor de umidade em que o solo deixa de ser plástico, tornando-se quebradiço; é a umidade de transição entre os estados plásticos e semissólido do solo. Em laboratório e determinado através de teor de umidade no qual um cilindro de um solo com 3mm de diâmetro apresenta fissuras. A obtenção dos índices físicos do solo permite estimar, através da Carta de Plasticidade suas propriedades principalmente no tocante a granulometria compressibilidade.

7.5 O ensaio para determinar o limite de Plasticidade deve seguir a metodologia DNER - ME 082/94 e para Limite de Liquidez a metodologia DNER - ME 122/94, nos quais são descritas a aparelhagem necessária e as etapas dos ensaios.

7.6 Compactação: Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor Normal, intermediário ou Modificado, que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra. Deve ser efetuado o ensaio de compactação conforme a metodologia da norma DNER-ME 162/94, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas de ensaios.

7.7 Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) e Expansão: O índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) - Califórnia Bearing Ratio) é a relação, em percentagem, entre a pressão exercida por um pistão de diâmetro padronizado necessária a penetração no solo até determinado ponto (0,1" e 0,2") e a pressão necessária para que o mesmo pistão penetre a mesma quantidade em solo-padrão de brita graduada. O ensaio de Índice de Suporte Califórnia deve seguir a metodologia da norma DNIT - ME 172/2016, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas do ensaio.

7.8 Compactação: Ensaios com a Viga Benkelman, com laudo técnico contendo a determinação da deformação reversível máxima e determinação da bacia de deformação, de acordo com os métodos prescritos pelas normas: DNER-PRO 175/94, Aferição de Viga Benkelman e DP-P10, Diretrizes de Projeto da PCR, Procedimentos para restauração de pavimentos e projeto de reforço.

8. APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO ENSAIO

8.1 A aparelhagem do ensaio é constituída por:

8.1.1 Viga Benkelman, constituída de um conjunto de sustentação em que se articula uma alavanca interfixa, formando dois braços cujos comprimentos a e b obedecem às relações de 2/1, 3/1 ou de 4/1.

8.1.1.1 A extremidade do braço maior contém a ponta de prova da viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. Possui um pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte. É inteiramente revestida com isopor, quando não em uso;



8.1.2 Caminhão com 8,2 KN de carga no eixo traseiro, simetricamente distribuída em relação às rodas. Pode ser usada uma carga por eixo, diferente da indicada, quando julgado conveniente pela Fiscalização. O eixo traseiro é simples e com roda dupla;

8.1.3 Pneus com as dimensões 1.000 x 20 ou 900 x 20, com 12 lonas, tipo "com câmara" e com frisos na faixa de rodagem, calibrados à pressão 0,56 MPa (5,6 kgf/cm² ou 80 lb/pol²);

8.1.4 Calibrador para medir a pressão dos pneus.

9. EXECUÇÃO DO ENSAIO

9.1 Para a execução do ensaio, seguem-se os procedimentos:

9.1.1 A viga para ser usada deve ser previamente aferida, conforme DNER-PRO 175/94;

9.1.2 Localização dos pontos: os pontos do pavimento em que devem ser medidas as deflexões devem ser convenientemente marcados e estarem localizados a uma distância prefixada da borda do revestimento.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.1.1 DNER-PRO 175/94 – Aferição de Viga Benkelman;

10.1.2 DP-P10 – Diretrizes de Projeto da PCR – Procedimentos para restauração de pavimentos e projeto de reforço; Equivalente de Arcia (EA)

10.2 Relação volumétrica que corresponde à razão entre a altura do nível superior da areia e a altura do nível superior da suspensão argilosa de uma determina quantidade de solo ou de agregado miúdo, numa proveta, em condições e metodologias estabelecidas na norma DNER - ME 054-97.

11. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA PR (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR (Lei nº 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA PR /CAU BR da jurisdição da sede da empresa licitante. A licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA PR/CAU BR' que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa.

11.2 Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA PR/CAU BR da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.2.1 Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

11.3 O licitante deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA PR/CAU BR" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(s), por ele indicado, para a execução do(s) projeto(s).

11.4 Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por:

11.4.1 Pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado);

11.4.2 Ou por Pessoas Jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado)

11.4.3 Que comprovem: Que o responsável técnico, executou serviço semelhante ao objeto, de metragem igual ou superior a licitada, admitindo-se a soma de metragens entre os atestados;

11.4.4 O Atestado deverá conter obrigatoriamente o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do Atestado, quando for empresa privada.



12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 É de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento da localização dos furos onde deverão ser retirados os materiais para o ensaio, com a determinação da altura do furo baseados no greide da pista. São de responsabilidade da contratada a abertura do furo, coleta do material, emissão dos laudos geotécnicos, acompanhada do fornecimento da guia de responsabilidade técnica devidamente quitada – ART.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução do serviço (por requisição) será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço.

13.2 Os resultados deverão ser apresentados em formato de relatório no prazo *máximo de sete dias úteis após a execução do ensaio de campo*;

14. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

14.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

14.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

14.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Assessoria de Engenharia através de Sra Keury Fabris Marcon e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

14.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

KEURY FABRIS MARCON
ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 20/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 7 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 O prazo de execução do serviço (por requisição) será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço.

3.6 Os resultados deverão ser apresentados em formato de relatório no prazo máximo de sete dias úteis após a execução do ensaio de campo.

3.7 Os locais de sondagem serão determinados pelo setor de engenharia, nas Ruas onde serão desenvolvidos os projetos de pavimentação e dentro do quadro urbano (podendo ser rural, conforme a necessidade da Administração) do Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- l) É de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento da localização dos furos onde deverão ser retirados os materiais para o ensaio, com a determinação da altura do furo baseados no greide da pista.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) São de responsabilidade da contratada a abertura do furo, coleta do material, emissão dos laudos geotécnicos, acompanhada do fornecimento da guia de responsabilidade técnica devidamente quitada – ART.
- n) Apresentar relatório e memorial descritivo dos ensaios, dentro das especificações técnicas e em observância as normas estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, conforme exigência do conselho regional de engenharia e agronomia, devidamente quitada.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- q) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto deste contrato para terceiros e ou empresas terceirizadas.
- r) Comunicar a fiscalização, e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços,
- s) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- t) Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- u) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada os casos em que se faça necessário repetir os ensaios para reconfirmar resultados insatisfatórios ou fora dos desvios habituais.
- v) Prestar os serviços de qualidade, visando atender as necessidades do município e as normas da ABNT;
- w) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratado.
- x) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato,



inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a ASSESSORIA DE ENGENHARIA, através da Sra KEURY FABRIS MARCON e Fiscal Geral Sr. JONAS DOS SANTOS BUENO que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2023 – PROCESSO N°. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão – nº _____/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 161/2023

Processo Licitatório nº 043/2023

Modalidade Pregão nº 020/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de serviços de realização de ensaios de investigação geotécnica em pavimentações de vias.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto se destina ao aperfeiçoamento de estudo de especificações técnicas de pavimentos realizados em vias urbanas e rurais.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**”, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valores dos objetos estampado no Anexo I do Edital-Termo de Referência, foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma exclusiva a micro e pequenas empresas**, consoante valores orçados, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa tipo **menor preço por lote, incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do objeto não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso. A configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regimento próprio para este quesito.



2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?
Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar cívado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



069

responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação (em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular e sua forma de disputa eletrônica essencial para ampliação e lisura da disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.4 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 05 de abril de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 46/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa Especializada para na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentação de vias diversas no perímetro urbano ou rural do município.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº43/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa Especializada para na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentação de vias diversas no perímetro urbano ou rural do município.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estricta obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa Especializada para na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentação de vias diversas no perímetro urbano ou rural do município.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

070

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002,

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa Especializada para na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentação de vias diversas no perímetro urbano ou rural do município. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 06 de abril de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 20/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizados para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 26/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/04/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa- Pragoeira.

Quil 10/23



NB LABORATÓRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Coronel Domingos Soares

Razão Social: NB LABORATORIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
CNPJ: 20.534.869/0001-23
Endereço: Linha Barro Preto, SN, Interior, Maravilha/SC
Telefone: 49 98812-8157
e-mail: nblaboratorio@gmail.com
Responsável para contato: Adams Tales de moura
Prazo de Entrega: conforme edital
Representante Legal: Eliane Terezinha Thesing de Moura
CPF: 051.482.929-03
RG: 5.010.933
Dados bancários Nome do Banco: Sicoob Credial Cidade: Maravilha – SC Nº da Agência: 3032 Nº da Conta Corrente: 125.587-8 Chave Pix: 20.534.869/001-23

Vimos a presença de Vs^a a fim de apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para realização do serviço abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe	NB	UN	360,00	10,20	3.672,00
2	Execução do Furo com trado, pá ou picareta, com coleta do material, armazenamento e	NB	UN	50,00	266,56	13.328,00

NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS
CNPJ: 20.534.869/0001-23
Linha Barro Preto, Interior, Maravilha/SC

Fone: (49) 98812-8157
e-mail: nblaboratorio@gmail.com



NB LABORATÓRIO

	transporte até o laboratório. Emissão de Laudo técnico que apresente as características encontradas nos seguintes ensaios geotécnicos: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (n° 10) e de 0,075 mm (n° 200) Massa específica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade Índice de Grupo e Equivalente de areia, índice Suporte Califórnia – ISC - CBR, Compactação e Expansão, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe					
3	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos com distância superior à 25km	NB	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
						29.000,00

Valor global: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Maravilha, SC, 26 de Abril de 2023

Assinado digitalmente por NB LABORATORIO
DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
EIRE:20534869000123

Data: 2023.04.27 14:10:23-03'00'
NB LABORATORIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA

CPF: 051.482.929-03 | RG 5.010.933 – SSP/SC

Representante Legal

1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
CNPJ 20.534.869/0001-23
NIRE 42600091397



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cfd0422f7c0125x_h5lr-Xow&chave2=0g8cwwspH_-ckgJ5CvLIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05148232903-ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA

ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 13/09/1983, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Empresária, portadora do CPF nº. 051.482.929-03, portadora do RG nº. 5.010.933, SESP/SC, residente e domiciliada na Linha Barro Preto, s/n, Bairro Interior, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, sócia da sociedade de nome empresarial NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600091397, com sede na Linha Barro Preto, s/n, Bairro Interior, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.534.869/0001-23, delibera e ajusta a presente adequação nos termos da Lei nº 14.195/21, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A SOCIEDADE adota a denominação **NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**, adotando como nome fantasia **NB LABORATÓRIO**.

Cláusula Segunda - A SOCIEDADE tem sede e domicílio na Linha Barro Preto, s/n, Bairro Interior, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000.

Cláusula Terceira - A SOCIEDADE pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A SOCIEDADE tem por objeto Serviços auxiliares na construção, análise de solos, concretos e asfaltos.

Cláusula Quinta - A SOCIEDADE iniciou as suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Sexta - A administração DA SOCIEDADE cabe a ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa.

Parágrafo Único - No exercício da administração, a administradora tem direito a uma retirada mensal a título de pró labore.

DO CAPITAL

Cláusula Sétima - O Capital social da sociedade é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 quotas no valor individual de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/04/2023

Certifico o Registro em 13/04/2023 Data dos Feitos 13/04/2023

Arquivamento 20230672450 Protocolo 230672450 de 10/04/2023 NIRE 42600091397

Nome da empresa NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 210993723158821

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



mil reais), 100,00 % do capital social, totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, da seguinte forma

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Eliane Terezinha Thesing de Moura	75,000	R\$ 75.000,00	100,00 %
TOTAL	75.000	R\$ 75.000,00	100,00 %

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Poderão ser levantados balanços intermediários para distribuição de lucros a medida que a titular entender necessário.

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Maravilha / SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta constituição.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única.

Maravilha, SC, 13 de abril de 2023

ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA

CPF 051.482.929-03

Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/04/2023 - Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento 20230672450 Protocolo 230672450 de 10/04/2023 NIRE 42600091397

Nome da empresa NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210993723158821

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/04/2023



230672450

076

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
PROTOCOLO	230672450 - 10/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42600091397
CNPJ 20.534.869/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023
SOB N: 20230672450

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05148292903 - ELIANE TEREZINIA THIESING DE MOURA - Assinado em: 13/04/2023 às 10:09:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento 20230672450 Protocolo 230672450 de 10/04/2023 NIRE 42600091397

Nome da empresa NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210993723158821

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/04/2023

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.534.869/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2014
NOME EMPRESARIAL NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NB LABORATORIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL LINHA BARRO PRETO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARAVILHA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO nblaboratorio@gmail.com		TELEFONE (49) 8812-8157/ (49) 3664-3039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 10:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **20.534.869/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:44 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **A8B1.8F92.40CE.52A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **20.534.869/0001-23**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140060949674**

Data de emissão: **10/03/2023 08:56:36**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

080
Data: 25/04/2023 14h41min

Número	Validado
2408	24/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI CNPJ: 20534869000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWIU2M14B48BLLV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 25 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.534.869/0001-23

Certidão n°: 17207435/2023

Expedição: 25/04/2023, às 14:52:09

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.534.869/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.534.869/0001-23
Razão Social: NB LABOR DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
Endereço: LINH BARRO PRETO SN / INTERIOR / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002581054538225

Informação obtida em 25/04/2023 14:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600091397	20.534.869/0001-23	01/07/2014	01/07/2014
Endereço: LINHA BARRO PRETO, S/N, INTERIOR, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO, ANÁLISE DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
RS Capital integralizado: 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA 051.482.929-03	75.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA 051.482.929-03	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
13/04/2023	20230672450	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

230177794

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600091397	20.534.869/0001-23	01/07/2014	01/07/2014
Endereço: LINHA BARRO PRETO, S/N, INTERIOR, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Abril de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230177794

página: 2/2



CONTROLE: 19373767714980 CPF SOLICITANTE: 621 216.779-68 NIRE: 42600091397 EMITIDA: 25/04/2023 PROTOCOLO: 230177794

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 151283
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 20.534.869

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Linha Barro Preto, SN

Certidão emitida às 15:53 de 25/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



**NB LABORATÓRIO**

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2023

DECLARAÇÃO

NB LABORATORIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, CNPJ sob nº 20.534.869-0001/23 com sede na Linha Barro Preto, SN, Interior de Maravilha/SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 – PROCESSO Nº. 40/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrámos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei

Maravilha, SC, 26 de Abril de 2023

Assinado digitalmente por NB LABORATORIO DE SOLOS
CONCRETOS E ASFALTOS EIRE:20534869000123

Data: 2023.04.26 07:50:39-03'00'

NB LABORATORIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA

CPF: 051.482.929-03 | RG 5.010.933 – SSP/SC

Representante Legal

NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS

CNPJ: 20.534.869/0001-23

Linha Barro Preto, Interior, Maravilha/SC

Fone: (49) 98812-8157

e-mail: nblaboratorio@gmail.com

Licitação [nº 996502] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 29.000,00	25/04/2023 08:50:22:988
2	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 30.270,00	26/04/2023 08:50:03:650
3	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	EPP*	Classificado	R\$ 51.000,00	26/04/2023 08:44:23:287

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$69.099,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/04/2023 08:38:02:809	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/04/2023 08:38:54:001	PREGOEIRO	Peço desculpa pelo atraso, mas estávamos sem internet no setor.
26/04/2023 08:44:55:039	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
26/04/2023 08:45:25:039	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$48.000,00.
26/04/2023 08:52:43:039	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
26/04/2023 08:52:43:039	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 07 minutos e 48 segundos nesta fase.
26/04/2023 08:52:43:039	SISTEMA	A menor proposta foi dada por NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA no valor de R\$29.000,00.
26/04/2023 08:52:43:039	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
26/04/2023 08:53:06:380	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
26/04/2023 08:57:56:111	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada bem como documentos para habilitação, no prazo de até 01 dia útil para o e-mail licitapmcds@hotmail.com

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	25/04/2023 11:31:47:018	---	R\$ 69.099,90	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
2	25/04/2023 13:11:51:610	---	R\$ 69.099,90	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
3	25/04/2023 15:43:22:551	---	R\$ 69.099,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
4	26/04/2023 08:38:48:939	---	R\$ 69.000,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
5	26/04/2023 08:39:01:813	---	R\$ 68.000,00	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
6	26/04/2023 08:39:49:481	---	R\$ 67.800,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
7	26/04/2023 08:40:07:750	---	R\$ 65.000,00	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
8	26/04/2023 08:40:16:744	---	R\$ 67.700,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
9	26/04/2023 08:40:27:728	---	R\$ 64.800,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
10	26/04/2023 08:40:36:229	---	R\$ 63.000,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
11	26/04/2023 08:40:56:949	---	R\$ 62.850,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
12	26/04/2023 08:41:23:236	---	R\$ 62.800,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
13	26/04/2023 08:41:34:974	---	R\$ 60.000,00	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
14	26/04/2023 08:41:37:180	---	R\$ 62.750,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
15	26/04/2023 08:41:59:157	---	R\$ 59.000,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
16	26/04/2023 08:42:44:161	---	R\$ 58.000,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
17	01/07/2022 08:43:11:803	---	R\$ 57.800,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
18	26/04/2023 08:43:36:437	---	R\$ 55.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
19	26/04/2023 08:43:36:849	---	R\$ 56.000,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
20	26/04/2023 08:43:47:320	---	R\$ 54.000,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
21	26/04/2023 08:44:04:061	---	R\$ 52.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
22	26/04/2023 08:44:23:287	---	R\$ 51.000,00	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
23	26/04/2023 08:44:38:973	---	R\$ 50.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
24	26/04/2023 08:44:50:761	---	R\$ 49.000,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
25	26/04/2023 08:45:15:702	---	R\$ 48.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
26	26/04/2023 08:46:09:129	---	R\$ 46.000,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
27	26/04/2023 08:46:51:841	---	R\$ 42.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
28	26/04/2023 08:47:13:199	---	R\$ 41.500,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
29	26/04/2023 08:48:08:698	---	R\$ 38.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
30	26/04/2023 08:48:23:391	---	R\$ 37.500,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
31	26/04/2023 08:49:13:111	---	R\$ 35.000,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
32	26/04/2023 08:49:37:925	---	R\$ 34.700,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
33	26/04/2023 08:50:03:658	---	R\$ 30.270,00	CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
34	26/04/2023 08:50:22:988	---	R\$ 29.000,00	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

Mostrando de 1 até 34 de 34 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/04/2023 08:53:06:380 - Arrematado
Data/Hora	26/04/2023 08:57:05:913 - Declarado vencedor
Data/Hora	27/04/2023 15:10:54:702 - Adjudicado
Fornecedor	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
Contratado	R\$ 29.000,00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 43)

às 08:38:02 horas do dia 26/04/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 43 - 2023/20 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/04/2023 11:31:47:018	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 69.099,90
25/04/2023 15:43:22:551	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA	R\$ 69.099,00
25/04/2023 13:11:51:610	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	R\$ 69.099,90

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
26/04/2023 08:50:22:988	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA	R\$ 29.000,00
26/04/2023 08:50:03:658	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	R\$ 30.270,00
26/04/2023 08:44:23:287	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 51.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/04/2023, às 08:53:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 26/04/2023, às 08:57:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/04/2023, às 08:57:05 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 27/04/2023, às 15:10:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/04/2023, às 15:10:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 27/04/2023, às 15:10:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA com o valor R\$ 29.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA
Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

22.244.808/0001-57 CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

10.571.789/0001-94 L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

20.534.869/0001-23 NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 187/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023
PREGÃO N.º 020/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele pode ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38. parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, ou chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inhabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



093

- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas, (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de serviços de realização de ensaios de investigação geotécnica em pavimentação de vias.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 12/04/2023

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 26/04/2023.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR


Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120. CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



4. Quanto a interposição de impugnação/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório não identificamos termo desta ordem.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de três proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços, foi declarado o vencedor para o lote 1, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o objeto foi adjudicado ao vencedor NB LABORATORIO DE SOLOS CNCRETOS E ASFALTO LTDA.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelo(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregociro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de abril de 2023.


Dra. Neyva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

ADJUDICAÇÃO

Pregão 20/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 26/04/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.			UN	360,00	10,20	3.672,00
1	2	Execução do Furo com trado, pá ou picareta, com coleta do material, armazenamento e transporte até o laboratório. Emissão de Laudo técnico que apresente as características encontradas nos seguintes ensaios geotécnicos: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (n° 10) e de 0,075 mm (n° 200) Massa específica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade Índice de Grupo e Equivalente de areia, Índice Suporte Califórnia – ISC - CBR, Compactação e Expansão, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.			UN	50,00	266,56	13.328,00
1	3	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos com distância superior à 25km.			UN	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL								29.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item II do Anexo I- Termo de Referência do Edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28/04/2023.



FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 20/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 26/04/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares. Vencedor(es)

NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Ensaios de infiltração com sifão Benckelman, considerando 1 ponto e taxa 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (incluindo operador) diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e instalação das deflechas, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.			UN	360,00	10,20	3.672,00
1	2	Fraguagem de Furo controlado, para injeção, com coleta do material, armazenamento e transporte até o laboratório. Limite de Laudo Técnico que apresente as características mencionadas nas seguintes normas técnicas: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200); Massa específica; Limite de Liquidez; Limite de Plasticidade; Índice de Grupo e Equivalente de areia; Índice Suporte Califórnia – ISC-CBR; Compactação – Expansão, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.			UN	50,00	266,56	13.328,00
1	3	Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos com distância superior a 25km.			UR	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL								29.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 11 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28/04/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeira

02/04/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: JULIANO DE LIMA

Registro no CREA-SC: 147428-0

Registro nacional: 2516176198

Data do Registro: 22/02/2017

2. Formações

Data: 18/02/2017

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Unidade Central de Educação Faem Faculdade - UCEFF

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da lei 5194/66, artigos 28 e 29, exceto alínea a e pontes do decreto 23569/33 e artigo 7, exceto portos, rios e canais e pontes, da resolução 218/73 do CREA.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/04/2023 14:54:33 válida até 31/03/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: NB Laboratório de Solos Concretos e Asfaltos Ltda

Número de registro: 150238-8

Tipo de registro: Registro Matríz

Data de aprovação: 30/06/2017

CNPJ: 20.534.869/0001-23

Endereço de contrato:

Linha Barro Preto, sn -

CEP: 89874-000

Telefone: (48) 9 8812-8157

Cidade: Maravilha

Bairro: Interior

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 13/04/2023

Capital social atual: R\$75.000,00 - (setenta e cinco mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil para: serviços auxiliares na construção, análise de solos, concretos e asfaltos.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 147428-0

RNP: 2516176198

Nome: Juliano De Lima

Pedido para anotação: 29/06/2017

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5194/66, artigos 28 e 29, exceto alínea a e pontes do decreto 23569/33 e artigo 7, exceto portos, rios e canais e pontes, da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 30/06/2017

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/04/2023 13:41:44, válida até 31/03/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://s.cweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: b1894ba5-e921-44af-8aa2-7e726645621f



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252022138974

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JULIANO DE LIMA**
Registro.....: SC S1 147428-0
C.P.F.....: 072.203.369-93
Data Nasc.....: 26/10/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/02/2017 PELO(A)
UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDA
CHAPECO - SC

•ART 7913670-4

Empresa.....: NB LABORATORIO DE SOLOS CONC. E ASF. EIRELI
Proprietário.: MUNICIPIO DE CHAPECO SC
Endereço Obra: INICIO RODOVIA BR282 KM542 A RODOVIA SC283 SN
Bairro.....: COLONIA BACIA
89800 - CHAPECO - SC
Registrada em: 16/08/2021 Baixada em.. 05/04/2022
Período (Previsto) - Início: 03/05/2021 Término.....: 29/12/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7913658-5
Profissional: 147428-0 JULIANO DE LIMA

ANALISE

CONTROLE

SOLOS

Dimensão do Trabalho ... 1,00 OBRA(S)

SUPERVISAO

CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Dimensão do Trabalho ... 6,00 MES(ES)

SUPERVISAO E CONTROLE DE SOLOS DA OBRA DE IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DO CONTORNO EXTREMO OESTE LIGACAO DA RODOVIA BR 282 KM 542 ATE A RODOVIA SC 283

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200030182, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022138974

Certidão de Acervo Técnico nº 252022138974 emitida em 18/04/2022



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252022138974

Atividade concluída

101

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

18/04/2022, 15:56:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confes.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por isso, consulte o código QR impresso na CAT vinculada ou arquivamento no site: www.crea-sc.org.br/cnae/validacao. Emissão em: 18/04/2022, 15:56:10. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 18/04/2022, página 2 de 5
CAT nº 252022138974 de 18/04/2022, página 2 de 5





Prefeitura Municipal de Chapecó - SC
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS**, inscrita no CNPJ 20.534.869/0001-23, com registro no CREA/SC sob o número 150.238-8 SC, com sede na linha barro preto, s/n Interior de Maravilha – SC executou os serviços da obra abaixo relacionada conforme as características descritas abaixo:

CONTRATANTE:

Empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - CNPJ 83.021.808.0001-82**
Endereço: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 957-S, na cidade de Chapecó, SC – CEP: 89812-900

CONTRATADA:

Empresa: **NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS**, inscrita no CNPJ 20.534.869/0001-23
Endereço: Linha Barro Preto, s/n Interior, na cidade de Maravilha, SC – CEP: 89874-000
Fone: (49) 98812-8157
E-mail: nblaboratorio@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Juliano de Lima
Título Profissional: Engenheiro Civil
Registro no CREA-SC: 147.428-0
CPF: 072.203.369-93
ART: 7913670-4 – CONTRATO 124/2021

Atividades desenvolvidas

Atividade Técnica	Descrição	Quantidade
Análise e Controle	Solos	1,00 obra
Supervisão	Controle Tecnológico de Solos	6,00 meses



Prefeitura Municipal de Chapecó - SC
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAD

DADOS DA OBRA:

Contrato: N° 124/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICOS DE QUALIDADE DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS E SUPERVISÃO NA OBRA DO CONTORNO VIÁRIO EXTREMO OESTE LIGAÇÃO DA BR 282 A SC 283.

Prazo de contrato: 6 meses;

Período de participação nos serviços: 03/05/2021 a 29/12/2021 (intervalo superior pois a vigência estabelecida do contrato foi maior que o período de participação nos serviços).

RESUMO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A SUPERVISÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS – SUPERVISÃO DE OBRA DO CONTORNO EXTREMO OESTE		
1.1	Ensaio de deflexão do pavimento com viga benkelmann	410	Und
1.2	Ensaio de grau de compactação de solos “in-situ”	120	Und
1.3	Ensaio de sondagem e caracterização de solos, umidade, granulometrias LL, LP, CBR/ISC	15	Und

Os serviços e supervisão foram realizados de acordo com o projeto e memorial descritivo, dentro da qualidade das normas vigentes e competência demonstrando aptidão técnica e profissional.

Chapecó (SC), 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
JONER MERLO
Fiscal - Eng. Civil – CREA/SC 53.727-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF5D-ABD0-2092-92FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONER MERLO (CPF 862.XXX.XXX-87) em 18/04/2022 13:18:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DF5D-ABD0-2092-92FF>

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR, impresso na CA, vinculado ou direcionado ao site: http://www.crea-sc.org.br/centralverificacao_assinatura.htm, informando o número da Central de Ativo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 18/04/2022, página 5 de 5
CAT nº 252022138974 de 18/04/2022, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 72200030182
CAT nº 252022138974 de 18/04/2022, página 5 de 5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252021129522

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JULIANO DE LIMA**

Registro.....: SC S1 147428-0

C.P.F.....: 072.203.369-93

Data Nasc.....: 26/10/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 18/02/2017 PELO(A)

UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDA

CHAPECO - SC

•ART 7303712-4

Empresa.....: NB LABORATORIO DE SOLOS CONC. E ASF. EIRELI

Proprietário.: KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço Obra: LOTEAMENTO MARION SN

Bairro.....: CENTRO

89874 - MARAVILHA - SC

Registrada em: 21/02/2020

Baixada em.. 06/05/2020

Período (Previsto) - Início: 05/02/2020 Término.....: 30/05/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

CONTROLE DE QUALIDADE

INSPECAO

ARTEFATOS DE CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

PARECER

ARTEFATOS DE CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

LAUDO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

ENSAIOS DE ROMPIMENTO A COMPRESSAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO TIPO PAVER
NO LOTEAMENTO MARION EM MARAVILHA CONFORME NBR 9781 2013 LAUDO NO591 2020

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100047120, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021129522

15/06/2021,10:23:20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO

252021129522

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para saber acesso o QR ou impresso na CAT vinculado ou arquivado no site: https://www.crea-sc.br/central/validar/certificado_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do processo nº 72100047120 CAT nº 252021129522 de 15/06/2021, página 2 de 4





ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NB LABORATÓRIOS DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI – ME**, com sede na Linha Barro Preto, SN, interior, Maravilha/SC, inscrita no CREA/SC 150.238-8, inscrita no CNPJ sob o nº 20.534.869/0001-23, realizou para a empresa **KASA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.925.185/0001-21, diversos ensaios e laudos em diversas ruas do Município de Maravilha/SC, conforme o quantitativo e unidades abaixo descritos:

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Artefatos de Concreto	Controle de qualidade / Inspeção / Laudo / Parecer	1 Loteamento

O responsável técnico pela elaboração/execução TOTAL dos serviços foi o Engenheiro Civil Juliano De Lima, que possui registro no CREA-SC sob o nº 147.428-0 e que é o responsável pela empresa **NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI – ME**, onde o mesmo foi responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos acima.

O período de execução da obra foi do dia 05/02/2020 a 30/05/2020, dados estes que podem ser observadas na ART nº 7303712-4 da referida obra em questão.

Maravilha/SC, 14 de junho de 2021.



Jeovany Folle

Jeovany Folle
Eng. Civil
CREA/SC 067834-2
Responsável Técnico

TABELIONATO DE NOTAS
OBS: Atto de reconhecimento
ou autenticação no verso.

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou arquivada no site: http://www.crea-sc.org.br/crea-sc/calculadora_arquivo.php, informando o número da Certidão de Registro e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100047120 de 15/06/2021, página 3 de 4
CAT nº 252021126



Registro realizado eletronicamente, para eleftr acessar o c3digo QR, impeco na CAT vincuada ou emetimento no slio: http://www.crea-sc.org.br/crea-net/validacao_arquivo.php. Informe o n3mero da Cria3o de Registro e o n3mero da Cria3o de Emiss3o.

Registro realizado a partir do protocolo n3 72100047120 de 15/06/2021, p3gina 4 de 4
CAT n3 25202112



Registro realizado a partir do protocolo n3 72100047120
CAT n3 25202112 de 15/06/2021, p3gina 4 de 4

TABELIONATO DE NOTAS
C3digo QR para valida33o de autenticidade

RECONHECIMENTO N3 476642: Reconhe3o da assinatura(s) por AUTENTICIDADE de
(1) GEOVANY FOGES
Marellhe, 14 de Junho de 2021

Geovany Foges

CINTIA VIT3RIA BARON - Tabel3o Designada
Em test. de veridade

Emetimento: R\$ 3,63 + Sel3o R\$ 2,92 - Total: R\$6,55 - Sel3o Digital de Fiscaliza33o - Sel3o normal GD/20666-PTL0 - Confira os dados do slio em: selo.ljsc.jus.br

QUALQUER EMISS3O DE SEL3O SER3 CONSIDERADO COMO IND3CIO DE AUTENTICIDADE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021132301

Atividade concluída

109

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JULIANO DE LIMA**
Registro.....: SC S1 147428-0
C.P.F.....: 072.203.369-93
Data Nasc.....: 26/10/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/02/2017 PELO(A)
UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FARM FACULDA
CHAPECO - SC

•ART 7097056-3

Empresa.....: NB LABORATORIO DE SOLOS CONC. E ASF. EIRELI
Proprietário.: MUNICIPIO DE MARAVILHA SC
Endereço Obra: AV MARAVILHA SN
Bairro..... CENTRO
89874 - MARAVILHA - SC
Registrada em: 27/08/2019 Baixada em.. 06/05/2020
Período (Previsto) - Início: 01/08/2019 Término.....: 31/10/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
ANALISE
SOLOS
Dimensão do Trabalho ...: 14,00 UNIDADE(S)
SOLOS
Dimensão do Trabalho ...: 1.100,00 UNIDADE(S)
ENSAIOS DE SOLOS EM TRECHO DA AVENIDA MARAVILHA SENDO 14 ENSAIOS DE
SONDAGEM PARA PROCTOR ISC CBR E 1100 ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN PARA DEFLEXAO DE
PAVIMENTO PISTA E ACOSTAMENTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100075142, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021132301

09/09/2021, 15:29:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252021132301 emitida em 09/09/2021

Registro realizado eletronicamente, nº vinculado ou encaminhado no site: http://www.crea-sc.org.br/cnae/relvencimento_acervo_ahs, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, nº vinculado ou encaminhado no site: http://www.crea-sc.org.br/cnae/relvencimento_acervo_ahs, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252021132301 110

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por favor acessar o código CAT impresso na CAT vinculada ou direcionar no site: http://www.crea-sc.org/atividades/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 09/09/2021, nº 72100075142 CAT nº 252021132301 de 09/09/2021, página 2 de 3





Prefeitura da
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Maravilha, CNPJ 82.821.190/0001-72, com sede Av. Euclides da Cunha, 60, Maravilha /SC, vem por meio desta atestar para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NB LABORATÓRIO ME**, com sede neste Município de Maravilha/SC, registro no CREA/SC 150.238-8, inscrita no CNPJ 20.534.869/0001-23, realizou diversos ensaios para controle tecnológico, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN PARA DEFLEXÃO DO PAVIMENTO	1.100,00 Unid
02	ENSAIOS DE SONDAGEM COM PROCTOR, CBR, ISC, EXPANSÃO	14,00 Unid

Responsável técnico:

- JULIANO DE LIMA – Engenheiro Civil – CREA-SC nº 147.428-0 – ART 7097056-3

Localização da Obra: Avenida Maravilha, Maravilha/SC

Período de execução: de 01/08/2019 à 31/10/2019.

Declara também que os trabalhos foram executados dentro do prazo contratados e apresentou qualidade técnica dentro do esperado.

Maravilha, 12 de Agosto de 2021.


 Jorge Luiz Dummer
 Engº Civil
 CREA/SC 043.926-0
 Município de Maravilha

Registro realizado eletronicamente, pp. Menor acesse o código QR impresso na CAI vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/crea/validar_dao_accvov.php informando o número da Certidão de Autenticação e sua data de emissão.

Registro realizado em 09/09/2021, página 3 de 3
CAT nº 252021132.0v1

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018088471

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800009747, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018088471

06/02/2018, 10:11:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para alle-
nse o código QR impresso na CAT
vinculada ou direfamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a par
CAT nº 252018088471 de 06/02/2018, página 2 de 4



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI – ME**, com sede na Linha Barro Preto, SN, interior, Maravilha/SC, inscrita no CREA/SC 150.238-8, inscrita no CNPJ sob o nº 20.534.869/0001-23, realizou para a empresa **CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.341.214/0001-94, diversos ensaios e laudos em diversas ruas do Município de Chapecó/SC, conforme os quantitativos e unidades abaixo descritos:

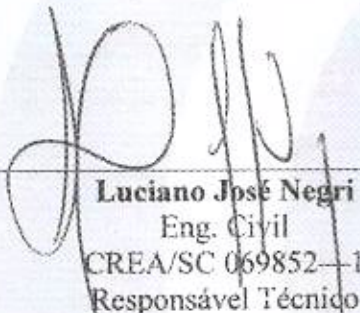
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Laudo / Avaliação / Controle / Parecer	Solos	184,00 und
02	Laudo / Dimensionamento / Ensaio	Pavimentação asfáltica	184,00 und

O responsável técnico pela elaboração/execução TOTAL dos serviços foi o Engenheiro Civil Juliano de Lima, que possui registro o CREA-SC sob o nº 147.428-0 e que é o responsável pela empresa NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI – ME, onde o mesmo foi responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos acima.

O período de execução da obra foi do dia 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, dados estes que podem ser observados na ART nº6459246-0 da referida obra em questão.

Chapecó/SC, 05 de Fevereiro de 2018.





Luciano José Negri
 Eng. Civil
 CREA/SC 069852-1
 Responsável Técnico

Registro realizado eletronicamente, por vinculação ou direcionamento no sítio: <https://cra-sc.org.br/craem/validar/valida.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p do protocolo nº 71800009747 CAT nº 252018088471 de 06/02/2018, página 4 de 4



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.601-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivania Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
LUCIANO JOSE NEGRI

Dou fé Chapecó, 06 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da Verdade
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 3,15 + Selo(s) R\$ 1,90 = Total R\$ 5,05 Selo Digital de
Fiscalização NORMAL EYK10326-FJBZ. Consulte os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br. Ato praticado por GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE
OLIVEIRA

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800009747
CAT nº 252018088471 de 06/02/2018, página 4 de 4



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e oito dias de abril de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e oito dias de abril de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

05844401



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

CONTRATO nº 49/2023 Pregão 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a LINHA BARRO PRETO, SN - CEP: 89874000 - BAIRRO: INTERIOR, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº20.534.869/0001-23 neste ato devidamente representada por ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA de CPF 051.482.929-03.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 20/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	7955	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	UN	360,00	10,20	3.672,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	7953	Execução do Furo com trado, pá ou picareta, com coleta do material, armazenamento e transporte até o laboratório. Emissão de Laudo técnico que	UN	50,00	266,56	13.328,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

			apresente as características encontradas nos seguintes ensaios geotécnicos: Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200) Massa específica, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade Índice de Grupo e Equivalente de areia, Índice Suporte Califórnia – ISC - CBR, Compactação e Expansão, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.				
LOTE: 3 001 - Lote 001	7954		Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos com distância superior à 25km.	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL							29.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 7 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



3.5 O prazo de execução do serviço (por requisição) será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço.

3.6 Os resultados deverão ser apresentados em formato de relatório no prazo máximo de sete dias úteis após a execução do ensaio de campo.

3.7 Os locais de sondagem serão determinados pelo setor de engenharia, nas Ruas onde serão desenvolvidos os projetos de pavimentação e dentro do quadro urbano (podendo ser rural, conforme a necessidade da Administração) do Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 80201 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o



Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;

e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.

i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

l) É de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento da localização dos furos onde deverão ser retirados os materiais para o ensaio, com a determinação da altura do furo baseados no greide da pista.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



- empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) São de responsabilidade da contratada a abertura do furo, coleta do material, emissão dos laudos geotécnicos, acompanhada do fornecimento da guia de responsabilidade técnica devidamente quitada – ART.
- n) Apresentar relatório e memorial descritivo dos ensaios, dentro das especificações técnicas e em observância as normas estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, conforme exigência do conselho regional de engenharia e agronomia, devidamente quitada.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- q) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto deste contrato para terceiros e ou empresas terceirizadas.
- r) Comunicar a fiscalização, e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços,
- s) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- t) Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- u) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada os casos em que se faça necessário repetir os ensaios para reconfirmar resultados insatisfatórios ou fora dos desvios habituais.



v) Prestar os serviços de qualidade, visando atender as necessidades do município e as normas da ABNT;

w) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratado.

x) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;



e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a **ASSESSORIA DE ENGENHARIA**, através da Sra **KEURY FABRIS MARCON** e Fiscal Geral Sr. **JONAS DOS SANTOS BUENO** que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 02/05/2023

Assinado digitalmente por NB LABORATORIO
DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
EIRE:20534869000123
Data: 2023.05.04 09:14:07-03'00'

**ELIANE TEREZINHA THESING DE
MOURA**
05148292903

GILMAR FRANCISCO DA ROSA
54272041991

JANDIR BANDIERA
38380331087

KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – Data 02/05/2023

Ref. Pregão 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.848 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): NE LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, Sediada na LINHA BARRO PRETO, SN-CEP: 89874000-BAIRRO: INTERIOR, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.534.869/0001-23.

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional orçamentária	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4540	06.001.15.461.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	06.001.15.461.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.002.15.461.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.002.15.461.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	06.003.15.461.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	06.003.15.461.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5130	06.004.15.461.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	06.004.15.461.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

C1341001E